



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos

EDITAL n° 01 / 2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NAS ESCOLAS OLÍMPICAS

O Dirigente Regional de Ensino – Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução SEDUC n° 01, de 06 de janeiro de 2025, alterada pela Resolução SEDUC n° 15, de 28 de janeiro de 2025, torna público o edital com os critérios que norteiam a seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas, a ser realizado por meio da Comissão de Atribuição desta Diretoria de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste documento.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O presente edital destina-se ao processo de cadastro de docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas da rede pública estadual de ensino.
- 2 - A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares – **EE Olimpio Catão e EE Maria Dolores Veríssimo Madureira**.
- 3 - Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas docentes efetivos, não efetivos (Categoria F), remanescentes de concurso, contratados e candidatos à contratação com Inscrição no PSS Vunesp de 05/06/2024 e com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
- 4 – O processo de seleção e de atribuição de aulas para o Professor Olímpico seguirá as diretrizes presentes neste edital e das demais normas pertinentes ao assunto.
- 5 - O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, nas unidades escolares selecionadas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.
- 6 – As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc n° 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho e sendo, necessariamente, 3 (três) horas-aula com interação com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas, nos Anexos I deste edital.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

- 1 – A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas a ser realizado pela Comissão de Atribuição dessa Diretoria de Ensino.
- 2 – As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:
 - 2.1 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;
 - 2.2 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Física;
 - 2.3 – Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na

ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;

2.4 - Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física);

2.5 - Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática;

2.6 – Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;

3 – A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

3.1 - Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;

3.2 - Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;

3.3 - Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.

4 – Em caráter excepcional, as Diretorias de Ensino que não contarem com docentes enquadrados nos itens 2 e 3 deste edital poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto.

5 – Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.

6 – Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.

7 – A atribuição de aulas poderá ocorrer posteriormente ao processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2024, para vigência no ano letivo de 2025, estando prevista para o mês de março de 2025.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

1 - O processo seletivo será feito, por meio das seguintes etapas:

1.1 – Inscrição dos candidatos através de formulário disponibilizado por essa Diretoria

1.2 - Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos (anexado ao formulário);

1.3 - Entrevista on line com os candidatos selecionados

1.4 – Publicação e divulgação da lista de classificação

1.5 - Atribuição de aulas para professor selecionado.

2 - O processo seletivo deve acontecer de acordo com as datas previstas no calendário no Anexo II deste edital.

3 - A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

1 - O candidato deverá se inscrever através do Formulário disponível em: <https://bit.ly/3WWlfpI> **das 10:00 do dia 14/02/2025 as 23:00 do dia 27/02/2025.**

2 - As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.

3 - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

4 – Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

5 – Terá a inscrição automaticamente **INDEFERIDA** o candidato que não anexar os documentos solicitados no ato da inscrição e envio do formulário

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 1 – Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:
 - 1.1 – Maior pontuação obtida na entrevista;
 - 1.2 - Análise do currículo;
 - 1.3 - Tempo de serviço no Magistério.
- 2 – Para fins de eliminação do candidato, observar-se-á:
 - 2.1 – Nota obtida na entrevista menor que 5;
 - 2.2 – Não comparecimento a entrevista;
 - 2.3 - Não apresentar os documentos comprobatórios, solicitados no ato da inscrição ou a qualquer tempo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.
- 2 – O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição poderá ser incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.
- 3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.
- 4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.
- 5 – A lista de credenciados permanecerá válida durante o ano letivo de 2025 para eventuais necessidades de abertura de novas turmas ou aulas.
- 6 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino: <https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/>

ANEXO I
CALENDÁRIO PEDAGÓGICO DAS AULAS NAS ESCOLAS OLÍMPICAS

| Mês | Sábados de aula no mês |
|------------|-------------------------------|
| Março | 15, 22, 29 |
| Abril | 05, 12, 26 |
| Mai | 10, 17, 24, 31 |
| Junho | 07, 14 |
| Agosto | 09, 16, 23, 30 |
| Setembro | 06, 13, 20, 27 |
| Outubro | 04, 11, 18 |
| Novembro | 08 |

CALENDÁRIO DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES E ATRIBUIÇÃO DAS AULAS OLÍMPICAS

| Descrição | Data |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Período de inscrição online via Forms | De 14/02/2025 a 27/02/2025 |

| | |
|---|----------------------------|
| Análise do Currículo Profissional do candidato (Diretoria de Ensino) | 28/02/2025 |
| Entrevista com os candidatos (on-line) de acordo com agendamento de horário a ser divulgado | De 05/03/2025 a 06/03/2025 |
| Divulgação dos resultados | 07/03/2025 |
| Atribuição de Aulas na SED | De 10/03/2025 a 11/03/2025 |

São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2025.

Marcos de Moura Albertim
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino São José dos Campos

